



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 197/2024

Guaporé, 29 de maio de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 40/2024, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS
COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 29 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 40/2024

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 40/2024

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Colaboração com o CONSEPRO, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

A parceria entre o Município e o CONSEPRO tem por objetivo o desenvolvimento do Projeto **“TODOS UNIDOS POR UMA GUAPORÉ MAIS SEGURA”**, que busca captar esforços e recursos para apoiar e auxiliar os órgãos de segurança pública de competência do Estado que atuam em nosso Município, a fim de diminuir os índices de criminalidades, em especial os crimes de furto, roubo e tráfico de drogas que tem crescido significativamente, trazendo intranquilidade e sensação de insegurança à comunidade.

A parceria prevê o repasse de R\$ 70.000,00 após a celebração do Termo de Colaboração, que será utilizado pela entidade juntamente com recursos próprios na ordem de R\$ 40.000,00, em função de impropriedades ocorridas na utilização dos recursos do Termo de Colaboração nº 08/2023, totalizando R\$ 110.000,00

O valor de R\$ 110.000,00 servirá para aquisição de materiais e serviços para manutenção de viaturas das forças de segurança; manutenção de equipamentos da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros; manutenção e instalação de equipamentos de videomonitoramento para completar o sistema atualmente em funcionamento, eficaz para gerar maior segurança à população do Município e diminuição dos índices de criminalidade.

O Termo de Colaboração somente poderá ser celebrado entre as partes após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6984/2022.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a organização social da sociedade civil denominada **CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º A parceria entre o Município e o CONSEPRO tem por objetivo o desenvolvimento do projeto **“TODOS UNIDOS POR UMA GUAPORÉ MAIS SEGURA”**, que visa unir esforços e recursos para apoiar os órgãos de segurança, buscando a diminuição dos índices de criminalidade, em especial furtos, roubos e tráfico de drogas.

Art. 3º Para a efetivação da parceria o Município repassará à entidade o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que deverá ser acrescido de recursos próprios da entidade no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em função de impropriedades ocorridas na utilização dos recursos do Termo de Colaboração nº 08/2023, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º Os recursos previstos no artigo anterior serão utilizados na aquisição de materiais e serviços para manutenção de viaturas das forças de segurança, manutenção de equipamentos da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros e manutenção e instalação de equipamentos de videomonitoramento para completar o sistema atualmente em funcionamento, que vem prestando grande contribuição aos órgãos de segurança que atuam no Município por meio de instrumentos eficazes, gerando maior segurança à população do Município e contribuindo para a diminuição dos índices de criminalidade.

Art. 5º Os recursos previstos no artigo 3º desta Lei, somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 6984/2022, e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 6º Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.025 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	35.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001- RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>35.000,00</u>

Art. 7º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.025 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró Segurança		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	35.000,00
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001- RECURSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>35.000,00</u>

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01F1-9A6D-3C90-C93D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 29/05/2024 14:16:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/01F1-9A6D-3C90-C93D>